



PAUTA DE REIVINDICAÇÕES 2016

I. DA VIGÊNCIA, ABRANGÊNCIA E APLICABILIDADE

01. O prazo de vigência deve ser de um ano a contar de 1º de março de 2016. As reivindicações aqui apresentadas e que se constituírem em acordo entre o Sismmac e o município de Curitiba abrangerão todos os profissionais do magistério municipal de Curitiba.

a) Os resultados das negociações receberão as formas jurídicas adequadas a cada caso, quais sejam, leis municipais, decretos, portarias, ordens de serviço, instruções normativas e outras.

b) As atas das negociações serão finalizadas e assinadas na própria reunião e se constituem em documento legal que vinculará o município a cumprir integralmente as obrigações assumidas.

c) A síntese dos debates constará de forma expressa nas atas, constando com objetividade e clareza se a reivindicação foi atendida ou não e a forma como serão implementadas aquelas acordadas.

d) As partes têm pleno direito de fazer constar na ata a sua versão para cada situação, não podendo a outra parte impedir que este direito seja exercido.

e) Todas as questões mencionadas durante a reunião constarão da ata na forma como mencionadas, independentemente da vontade daquele que as mencionou.

f) Retificações e retratações a respeito de pronunciamentos deverão ser feitas ainda durante a reunião de negociação e constarão como retratação ou esclarecimento.

g) Esta pauta prioritária compõe a Pauta de Reivindicações do magistério para 2016. Os demais itens serão entregues para a administração municipal até o final de maio.

II. PUBLICIDADE DAS NEGOCIAÇÕES

02. As atas das negociações, após assinadas, poderão ser disponibilizadas pelas partes nos seus veículos de comunicação, inclusive com fotografias, vídeos e áudios das reuniões. Às partes é dado o mesmo direito de gravar imagens e áudios das reuniões de negociação, podendo ser divulgadas por meios físicos ou eletrônicos, desde que na sua integralidade, sem edições.

SISMMAC – Sindicato dos Servidores do Magistério Municipal de Curitiba

Rua Nunes Machado, 1577 - Rebouças, Paraná, CEP 80220-070

Fone/Fax (41) 3225-6729, sismmac@sismmac.org.br, www.sismmac.org.br

Gestão Novos Rumos – 2014/2017



III. VENCIMENTOS

03. Reposição da inflação com ganho real, acima do índice do INPC do município de Curitiba, respeitando a data 31 de março, conforme lei 8680/95.

04. Garantir o pagamento de gatilhos salariais, quando a inflação acumulada entre o período das datas-bases 2016 e 2017 exceder 5%.

04. Equiparação salarial com os demais servidores do município de Curitiba com escolaridade equivalente, conforme prevê a Meta 17 do Plano Municipal de Educação, Lei 14.681/2015.

IV. CONDIÇÕES DE TRABALHO

05. Contratar profissionais do magistério, bem como demais trabalhadores da educação, através de concurso público, em número suficiente para cobrir aposentarias, falecimentos e exonerações, e para atender as demandas dos pontos 07, 08 e 09.

- a. Contratação imediata de professores de educação física para atender a demanda das escolas. Segundo dados do remanejamento, existem aproximadamente 45 vagas fixas que não foram preenchidas por falta de profissionais dessa área.
- b. Realizar procedimento de mudança de área de atuação para pedagogo escolar, afim de suprir a demanda existente hoje nas escolas e cmeis por esse profissional.
- c. Garantir que seja aberto de forma imediata o processo para reposição de todo e qualquer profissional vinculado à escola que seja dispensado por conta das licenças previstas no estatuto do servidor e do magistério, sendo responsabilidade exclusiva da mantenedora garantir esta substituição.
- d. Abertura de um novo cadastro da Educação Especial imediatamente.

06. Prorrogar concurso público de Docência II, regido pelo edital 02/2014, conforme prevê o item 10 do referido edital. A homologação do concurso aconteceu em 24 de abril de 2014 e sua validade é de 2 anos, podendo ser prorrogado por igual período.

07. Implementar imediatamente, 1/3 de hora-atividade para todos os profissionais do magistério Docência I e Docência II, incluindo pedagogos, profissionais da educação especial, da educação infantil e tutores, conforme Lei nº 11.738/2008. Ampliação gradativa para 50% de hora atividade nos termos da Meta 20 e Estratégias 20.1, 20.2 e 20.3 do Plano Municipal de Educação de Curitiba, Lei 14.681/2015.

08. Reduzir o número de estudantes por turma, conforme prevê a Meta 19 do Plano Municipal de Educação de Curitiba, Lei 14.681/2015, e suas estratégias:

SISMMAC – Sindicato dos Servidores do Magistério Municipal de Curitiba

Rua Nunes Machado, 1577 - Rebouças, Paraná, CEP 80220-070

Fone/Fax (41) 3225-6729, sismmac@sismmac.org.br, www.sismmac.org.br

Gestão Novos Rumos – 2014/2017



19.1 Realizar diagnóstico, ainda no primeiro ano de vigência do PME, com vistas a estabelecer o limite de estudantes por profissional e por turma.

19.2 Implantar, de forma gradativa, o limite de estudantes por profissional e por turma conforme o seguinte padrão:

- Educação Infantil: 0 a 1 ano – até 5 crianças;
- Educação Infantil: 1a 2 anos – até 8 crianças;
- Educação Infantil: 2 a 3 anos – até 10 crianças;
- Educação Infantil: 3 a 5 anos – até 15 crianças;
- Ensino Fundamental: 1º ao 5º ano - até 20 estudantes;
- Ensino Fundamental: 6º ao 9º ano - até 25 estudantes.

a) Cumprir a Resolução da SESA 318/02 e 162/05, no que tange à metragem estabelecida legalmente para cada nível de ensino:

I - 4,5 m² ao profissional do magistério;

II - 1,5 m² ao estudante, de educação infantil ao ensino fundamental.

b) Reduzir imediatamente o número de alunos nas oficinas dos Centros e Unidades de Educação Integral (CEIs e UEIs), com aumento da oferta de atividades e dimensionamento diferenciado de profissionais, de forma a garantir a qualidade na educação integral.

09. Revisar a portaria de dimensionamento 45/2014, e a portaria 03/2009, de forma a garantir:

a) Pedagogo Escolar: fazer cálculo diferenciado de dimensionamento, de forma proporcional à realidade de cada escola:

- escolas com turmas regulares e integrais: 1 pedagogo para cada 5 turmas
- escolas que possuam turmas de educação infantil, educação especial e/ou sala de recursos: 1 pedagogo para cada 3 turmas.
- garantir 1 pedagogo por turno, para CMEIs com até 200 estudantes, e 2 por turno nos CMEIs com mais de 200 estudantes.
-

b) Regentes: ampliar em 2 profissionais do magistério regentes para as turmas de 1º ano e pré-escola;

c) Substituição de faltas: 1 profissional do magistério de APOIO para cada 5 turmas, para substituição de faltas

d) Coordenador Administrativo: Garantir 1 Coordenador Administrativo para o período diurno por unidade escolar e (Escolas, CMEIs e todas as UEIs), independentemente do número de turmas e 1 Coordenador

SISMMAC – Sindicato dos Servidores do Magistério Municipal de Curitiba

Rua Nunes Machado, 1577 - Rebouças, Paraná, CEP 80220-070

Fone/Fax (41) 3225-6729, sismmac@sismmac.org.br, www.sismmac.org.br

Gestão Novos Rumos – 2014/2017



Administrativo para o período noturno por unidade, independentemente do número de turmas, onde houver oferta de ensino noturno.

e) Docência II: Nas escolas que atendem os anos finais do ensino fundamental, garantir profissionais do magistério das áreas específicas, que lecionem aulas de sua disciplina específica, num máximo de 13 horas-aula. Garantir 1 profissional do magistério de APOIO, de Língua Portuguesa ou Matemática, para cada 5 turmas, para substituição de faltas.

V. DIREITOS TRABALHISTAS

10. Revisar o Decreto 899, publicado em 23 de setembro de 2015 que cria a Gratificação Técnica Especial vinculada à execução de projetos pedagógicos e do programa comunidade escola para os servidores atuantes na Secretaria Municipal de Educação. Neste decreto, os profissionais perdem direitos referentes aos encargos do 13º salário, férias e aposentadoria.

VI. PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS

11. Cumprir os prazos de implantação do novo plano de carreira que constam no artigo 17 da Lei 14.544/2014, garantindo que a transição para a nova tabela aconteça até dezembro de 2016.

12. Reunir no primeiro semestre de 2016 a Comissão Paritária prevista na Lei 14.544/2014, para iniciar o estudo e debate sobre os critérios a serem adotados para os procedimentos de Avanço Linear e de Mudança de Classe previstos no novo Plano de Carreira do Magistério, finalizando com a elaboração e publicação do Decreto ainda em 2016.

13. Garantir que os efeitos financeiros do procedimento de Crescimento Vertical 2015, regulamentado pelo decreto 1397/2015, sejam retroativos a janeiro de 2016, a fim de garantir a valorização profissional e não acarretar em prejuízo ao servidor que tenha direito ao procedimento.

- a. Garantir que sejam disponibilizadas vagas em número suficiente para que todos os profissionais que se inscreverem sejam contemplados.

14. Garantir os mesmos direitos previstos na Lei 14.544/2014 aos profissionais do magistério aposentados, inclusive no que tange ao calendário de concessão de referências previsto no parágrafo 3º do artigo 17, com pagamento de valor retroativo quando for o caso.

VII. FALTAS DA GREVE

SISMMAC – Sindicato dos Servidores do Magistério Municipal de Curitiba

Rua Nunes Machado, 1577 - Rebouças, Paraná, CEP 80220-070

Fone/Fax (41) 3225-6729, sismmac@sismmac.org.br, www.sismmac.org.br

Gestão Novos Rumos – 2014/2017



15. Retirar a anotação da falta ao trabalho da ficha funcional de todos os profissionais do magistério que participaram da greve de agosto de 2014.

VIII. INSTITUTO CURITIBA DE SAÚDE – ICS

16. Efetuar o pagamento imediato da dívida, com as devidas correções, que a Prefeitura Municipal de Curitiba tem com o ICS.

17. **Autarquia:** converter o ICS em uma autarquia municipal, com contratação de profissionais através de concurso público, licitações para compra de materiais, gestão democrática, recuperação e ampliação da qualidade no atendimento à saúde dos trabalhadores e trabalhadoras ativos, aposentados e seus dependentes.

18. **Financiamento:** manter a alíquota fixa de 3,14% para os servidores, prevista na Lei, e ampliar a participação da PMC para 5,65% por servidor, mais as complementações que se fizerem necessárias em função das demandas do Instituto.

- a) Extinção da cobrança da joia;
- b) Extinção da cobrança sobre o 13º salário.

19. **Gestão Democrática:** tornar paritários os Conselhos Administrativo e Fiscal do ICS.

20. Qualidade no atendimento:

a) Custear, integralmente, a internação psiquiátrica por tempo indeterminado aos beneficiários com prescrição médica.

b) Garantir Pronto Atendimento Infantil 24 horas com profissionais e estrutura suficientes para atender integralmente a demanda, no ICS

c) Implementar serviço de ortodontia e serviços odontológicos completos;

d) Garantir atendimento aos dependentes até 24 anos, desde que estudantes;

e) Ampliação da rede credenciada incluindo região metropolitana e litoral.

SISMMAC – Sindicato dos Servidores do Magistério Municipal de Curitiba

Rua Nunes Machado, 1577 - Rebouças, Paraná, CEP 80220-070

Fone/Fax (41) 3225-6729, sismmac@sismmac.org.br, www.sismmac.org.br

Gestão Novos Rumos – 2014/2017



IX. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - IPMC

21. Efetuar o pagamento imediato da dívida que a Prefeitura Municipal de Curitiba tem com o IPMC, referente a lei do aporte, 12.821/2008, com a correção devida de juros e meta atuarial.

a. Gestão Democrática: tornar paritários os Conselhos Administrativo e Fiscal do IPMC.

X. PERÍCIA MÉDICA

22. Melhorar a estrutura de atendimento no prédio da perícia, melhorando a acessibilidade e contratando mais profissionais para realizar o atendimento. Disponibilizar materiais adequados para o atendimento médico. Capacitar esses profissionais, principalmente os peritos, para que possam atender os servidores doentes com respeito e humanidade.

23. Revisar a Portaria 1620/2015, para que o primeiro atestado de dependentes do mês, de até três dias, também possa ser cadastrado pela chefia imediata, diminuindo desta forma a necessidade de se deslocar até à Perícia Médica.

a) Validar no balcão da Perícia o segundo atestado do mês de até três dias para dependentes.

24. Garantir local adequado imediatamente para as gestantes e posteriormente também para outros pacientes em situação delicada, para que não fiquem expostos junto a pacientes com doenças infectocontagiosas.

25. Organizar o painel de atendimento de forma a deixar claro quais são as prioridades, evitando desta forma conflitos e insegurança quanto à ordem de atendimento.

26. Fornecer por escrito a devolutiva de atendimento e o protocolo quando tiver seu atestado reduzido e tiver que passar pela junta médica. A perícia médica deverá fornecer orientação adequada, com material próprio, esclarecendo o direito e o procedimento para ter acesso à junta médica.

XI. LIBERAÇÕES SINDICAIS



27. Ampliar o número de liberações sindicais do SISMMAC junto à Prefeitura para, no mínimo, um diretor sindical por regional. Atualmente temos **9** diretores liberados para mais de 10 mil profissionais na ativa e mais de 4 mil aposentadas(os).

SISMMAC – Sindicato dos Servidores do Magistério Municipal de Curitiba

Rua Nunes Machado, 1577 - Rebouças, Paraná, CEP 80220-070

Fone/Fax (41) 3225-6729, sismmac@sismmac.org.br, www.sismmac.org.br

Gestão Novos Rumos – 2014/2017